



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## LEI MUNICIPAL N.º 3.120/2014

**AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE  
SANEAMENTO - CORSAN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio  
com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, para viabilizar  
que o Município, diretamente ou através de serviço terceirizado, efetue serviços  
referentes a remoção e/ou reposição de pavimentos, quando houver necessidade  
em face de intervenções nas redes de distribuição de água ou coleta do esgoto  
sanitário.

**Art. 2º.** O prazo de validade desse Convênio será de 02  
(dois) anos, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser  
prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As ligações de água e reparos deverão ser efetuadas  
de segunda a sexta-feira, salvo serviços de emergência.

**Art. 4º.** Os critérios para execução dos serviços, do  
emprego dos materiais, da fiscalização e do ressarcimento dos custos ao erário  
público serão definidos em Convenio a ser firmado entre o Município e a  
Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei  
entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01º de maio de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de junho de 2.014.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração